

Ofício nº 23.513-854

Fl. 23.513-854

Ex. Sr. Dr. João Carlos de Azevedo
Advogado
Rua da Assembleia, nº 100
Cidade de São Paulo - SP

Ex. Sr. Dr. João Carlos de Azevedo

Com a presente, informo que, em virtude da ausência do Sr. Dr. João Carlos de Azevedo, o Sr. Dr. João Carlos de Azevedo, advogado, não compareceu ao ato de registro da escritura pública nº 23.513-854, em razão da ausência do Sr. Dr. João Carlos de Azevedo, advogado, no ato de registro da escritura pública nº 23.513-854.

Comunico ao Sr. Dr. João Carlos de Azevedo, advogado, que a solicitação de registro da escritura pública nº 23.513-854, em razão da ausência do Sr. Dr. João Carlos de Azevedo, advogado, não foi registrada, em razão da ausência do Sr. Dr. João Carlos de Azevedo, advogado, no ato de registro da escritura pública nº 23.513-854.

Atenciosamente,

Dr. João Carlos de Azevedo
Advogado

17/11/2011
17/11/2011
17/11/2011

Ofício nº.264/GAB/PMPB/2021

Presidente Bernardes-MG, 17 de dezembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR Santiago Soares Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG
Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG
Presidente Bernardes-MG

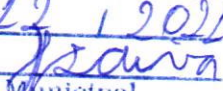
Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, venho encaminhar resposta ao Requerimento de nº. 049/2021, de autoria do vereador Renan Fernandes Teixeira, que solicita do Executivo a fixação de placa nas entradas principais da cidade, informando sobre a proibição do comércio ambulante no Município, em relação às pessoas vindas de fora do Município de Presidente Bernardes-MG, conforme previsto na Lei Municipal nº. 24/2021.

Comunico ao vereador que a solicitação de Vossa Senhoria é pertinente, para fins de publicidade às pessoas externas do Município quanto à vedação dessa prática, pelo que iremos tomar as providências necessárias para a instalação de tal placa nas entradas principais de nossa cidade, para que se cumpra, de fato, aquilo que está previsto na Lei Municipal nº. 24/202.

Atenciosamente,


Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 219/2021
Em 20 de 12 de 2021

Servidora Municipal

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
WASHINGTON, D.C.



**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE
BERNARDES – MG**

REQUERIMENTO Nº 049/2021

Objeto: Pedido de providência.

O vereador **Renan Fernandes Teixeira**, amparado pelo Inciso II Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, REQUER ao chefe do departamento de obras e urbanismo do município de Presidente Bernardes – MG.

A fixação de placas nas principais entradas da cidade informando que após a aprovação desta casa legislativa e sanção do Prefeito Municipal da Lei nº 24/2021 fica terminantemente proibido o comércio ambulante no município de Presidente Bernardes – MG.

Fundamentação – Justificativa-Motivo:

A instalação de placas informativas visa maior efetividade da lei, informando a proibição da prática de atividade de comércio por ambulantes por parte de ambulantes sob pena de sofrerem as multas e penalidades prevista na Lei 24/2021. Assim, pedimos ao ilustríssimo prefeito municipal que viabilize tal melhoria.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação do requerido.

Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 19 de novembro de 2021.

REQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR

Em

Secretária

Renan Fernandes Teixeira